

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

LEI Nº 818/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIOS DE
MUNICIPALIZAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DE
ESCOLA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ILDON MARQUES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para locação de prédios de escolas comunitárias para atender à demanda de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - O convênio a que se refere este artigo terá duração de 11 (onze) meses, com início retroativo a 1º de fevereiro do corrente ano, podendo ser renovado a critérios das partes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**GABINETE DO PREFEITO DE IMPERATRIZ, AOS 08 (OITO) DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1997, 175º DA INDEPENDÊNCIA E 108º DA
REPÚBLICA.**


ILDON MARQUES DE SOUZA
Prefeito

